

**EDITAL Nº 84/2017****CHAMADA PÚBLICA ENAP - SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O PROGRAMA DE CÁTEDRAS BRASIL**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.902, de 10 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2016, e considerando o disposto na Resolução nº 27, de 10 de novembro de 2016, publicada em 14 de novembro de 2016, torna pública a abertura das inscrições e as normas estabelecidas para a realização de seleção pública destinada a selecionar interessados na participação do Programa Cátedras Brasil, na forma estabelecida neste Edital.

**1. OBJETO**

1.1. Seleção pública de interessados na participação do Programa de Cátedras Brasil que atendam aos requisitos que constam deste Edital e do Regulamento anexo que rege a presente seleção.

**2. QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS CÁTEDRAS**

2.1. Serão concedidas até 10 (dez) cátedras na modalidade Pesquisa, para atuação no Projeto "Capacidades da Administração Pública Federal Brasileira" (Anexo I do Regulamento) sendo:

2.1.1. 08 (oito) cátedras destinadas a candidatos regularmente matriculados em cursos de Mestrado, com duração prevista de 12 (doze) meses cada; e

2.1.2. 02 (duas) cátedras destinadas a candidatos regularmente matriculados em curso de Doutorado, com duração prevista de 12 (doze) meses cada.

**3. REQUISITOS DOS CANDIDATOS**

3.1. Os requisitos para a submissão de candidaturas na presente seleção pública são:

**3.2. ASSISTENTE DE PESQUISA II (Mestrando) - Área A**

3.2.1. Estar regularmente matriculado em curso de mestrado nas áreas das Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas;

3.2.2. Ter experiência em aplicação de *survey*;

3.2.3. Ter conhecimento em língua inglesa;

3.2.4. Ter experiência em pesquisa acadêmica na área de Gestão Pública ou de Políticas Públicas;

3.2.5. Apresentar proposta de execução de projeto que contribua para a Pesquisa "Capacidades da Administração Pública Federal Brasileira" detalhada no Anexo I e nos moldes do Anexo IV deste Regulamento (no máximo de 10 páginas);

3.2.6. Ter disponibilidade para execução de atividades eventuais e inerentes ao projeto de pesquisa, nas instalações da Enap.

3.2.7. **Vagas: 04 (quatro).**

### 3.3. **ASSISTENTE DE PESQUISA II (Mestrando) - Área B**

3.3.1. Estar regularmente matriculado em curso de mestrado na área de Estatística, Engenharia, Ciência Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas;

3.3.2. Ter habilidade em coleta e organização de dados;

3.3.3. Ter conhecimento de pacotes estatísticos, em especial do software R;

3.3.4. Ter conhecimento e experiência em análise econométrica;

3.3.5. Apresentar proposta de execução de projeto que contribua para a Pesquisa "Capacidades da Administração Pública Federal Brasileira" detalhada no Anexo I e nos moldes do Anexo IV deste Regulamento (no máximo de 10 páginas);

3.3.6. Ter disponibilidade para execução de atividades eventuais e inerentes ao projeto de pesquisa, nas instalações da Enap.

3.3.7. **Vagas: 02 (duas).**

### 3.4. **ASSISTENTE DE PESQUISA II (Mestrando) - Área C**

3.4.1. Estar regularmente matriculado em curso de Mestrado nas áreas de Ciência da Computação, Engenharia da Informação ou Sistema de Informações;

3.4.2. Conhecimento de programação em PHP, NODE.JS e Javascript;

3.4.3. Experiência em Data Mining, Machine Learning e Mineração de dados textuais;

3.4.4. Conhecimento em bancos de dados SQL;

3.4.5. Apresentar proposta de execução de projeto que contribua para a Pesquisa "Capacidades da Administração Pública Federal Brasileira" detalhada no Anexo I e nos moldes do Anexo IV deste Regulamento (no máximo de 5 páginas);

3.4.6. Ter disponibilidade para execução de atividades eventuais e inerentes ao projeto de pesquisa, nas instalações da Enap.

3.4.7. **Vagas: 02 (duas).**

### 3.5. **ASSISTENTE DE PESQUISA IV (Doutorando)**

3.5.1. Estar regularmente matriculado em curso de doutorado nas áreas das Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas;

3.5.2. Ter experiência em abordagens de pesquisa qualitativa e quantitativa na área de Gestão Pública ou Políticas Públicas;

3.5.3. Ter publicações na área de Gestão Pública ou de Políticas Públicas;

3.5.4. Ter conhecimento avançado em língua inglesa;

3.5.5. Apresentar proposta de execução de projeto que contribua para a Pesquisa "Capacidades da Administração Pública Federal Brasileira" detalhada no Anexo I e nos moldes do Anexo IV deste Regulamento (no máximo de 10 páginas);

3.5.6. Ter disponibilidade para execução de atividades eventuais e inerentes ao

projeto de pesquisa, nas instalações da Enap.

### 3.5.7. **Vagas: 02 (duas).**

### 3.6. **Para todos os candidatos**

3.6.1. Não possuir bolsa de pesquisa da Enap no momento de lançamento deste chamamento público;

3.6.2. Não ter sido contemplado com o recebimento de bolsas de pesquisa da Enap em 02 (dois) chamamentos públicos anteriores com intervalo inferior a 12 (doze) meses entre eles, a contar da data de lançamento dos respectivos chamamentos;

3.6.3. Exercer cargo de pesquisador ou professor universitário caso possua vínculo com Instituições Públicas em qualquer esfera da federação;

3.6.4. Existência de currículo cadastrado na Plataforma Lattes;

3.6.4.1. O currículo Lattes deve estar atualizado há no mínimo 180 dias antes da data limite para a submissão das propostas e deve conter as informações necessárias ao exame dos requisitos para a participação na presente seleção pública;

3.6.5. Apresentação do formulário de inscrição e do projeto de pesquisa em língua portuguesa segundo os modelos anexos ao Regulamento e fornecimento de todas as informações solicitadas para a submissão da proposta;

3.6.6. Para o exame dos requisitos serão válidos apenas as informações e arquivos encaminhados como parte integrante das candidaturas, ainda que sua obtenção seja possível através de outras fontes de informação publicamente disponíveis.

3.6.7. Constatado o não atendimento a quaisquer dos requisitos, a proposta será automaticamente desclassificada.

## 4. **APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS CANDIDATURAS**

4.1. As candidaturas deverão ser enviadas através do correio eletrônico **pesquisaenap@enap.gov.br**, mediante envio do formulário de inscrição e do projeto de pesquisa, bem como o fornecimento de todas as informações solicitadas.

4.2. O formulário de inscrição e o modelo de apresentação do projeto de pesquisa encontram-se anexos ao Regulamento que rege o presente Edital.

## 5. **CRONOGRAMA**

<b>Atividades</b>	<b>Data</b>
Lançamento do Edital de Chamada Pública no Diário Oficial da União (extrato) e no sítio da Enap (inteiro teor) e início do prazo para envio das propostas	5 de outubro de 2017
Data limite para envio das propostas	19 de novembro de 2017
Divulgação das inscrições válidas no sítio da Enap	A partir de 22 de novembro de 2017
Divulgação do resultado da análise dos projetos no sítio da Enap	A partir de 4 de dezembro de 2017
Divulgação da lista de convocados e do cronograma para as entrevistas no sítio da Enap	A partir de 12 de dezembro 2017
Divulgação do resultado preliminar do processo de	A partir de 18 de

seleção no sítio da Enap	dezembro de 2017
Divulgação do resultado final do processo de seleção no Diário Oficial da União e no sítio da Enap	A partir de 26 de dezembro de 2017
Início da concessão de bolsas	A partir de janeiro de 2018

## 6. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos através do correio eletrônico **pesquisaenap@enap.gov.br** ou pelos telefones **(61) 2020-3127/3307**.

6.2. A íntegra deste Edital e seu respectivo Regulamento estão disponíveis no sítio <http://www.enap.gov.br/pt/web/pt-br/bolsas>.

## 7. ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

7.1. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a critério da Enap, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 8. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser impugnada até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para a submissão das propostas.

8.2. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada aquele que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas.

8.3. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado os termos desta Chamada sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento das propostas, eventuais falhas ou imperfeições.

8.4. A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Julgadora, por meio do correio eletrônico **pesquisaenap@enap.gov.br**, a qual, se não se manifestar no prazo de (até) cinco dias, a encaminhará à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Enap.

## 9. CLÁUSULA DE RESERVA

9.1. A Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Enap se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

**FRANCISCO GAETANI**  
PRESIDENTE

# REGULAMENTO

## 1. OBJETIVO

Apoiar atividades de pesquisa na área de gestão pública e políticas públicas, mediante a seleção de interessados no recebimento de bolsa de pesquisa.

## 2. PROJETO DE PESQUISA

2.1. O projeto em que o bolsista desenvolverá atividades de pesquisa está detalhado no Anexo I do presente Regulamento.

2.2. Serão financiadas até 10 (dez) bolsistas, conforme item 2 do Edital de Chamada Pública.

## 3. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

O candidato deverá atender aos requisitos constantes no item 3 do Edital de Chamada Pública e apresentar o formulário de inscrição e o projeto de pesquisa em língua portuguesa segundo os modelos anexos ao Regulamento, bem como fornecer todas as informações solicitadas.

## 4. VALOR E DURAÇÃO DAS BOLSAS DE PESQUISA

4.1. O valor mensal da bolsa de pesquisa será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para a modalidade Assistente de Pesquisa II (Mestrando) e de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para a modalidade Assistente de Pesquisa IV (Doutorando).

4.2. A concessão da bolsa de pesquisa tem duração prevista de 12 (doze) meses.

## 5. PRAZO E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA

5.1. As atividades do bolsista estão descritas no Anexo I do presente Regulamento.

5.2. O prazo para a realização das atividades de pesquisa será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até mais 03 (três) meses, em casos excepcionais devidamente justificados, sem que, contudo, tal prorrogação implique no aumento do período de concessão de bolsas.

5.3. Durante o período de desenvolvimento do projeto de pesquisa deverão ser entregues relatórios trimestrais, em língua portuguesa.

5.3.1. Os relatórios 1, 2, 3 e 4 deverão ser enviados à Enap por meio de correspondência eletrônica em até 03 (três), 06 (seis), 09 (nove) e 12 (doze) meses a contar da data de início da concessão da bolsa de pesquisa, respectivamente.

5.3.2. Os relatórios deverão conter a descrição das atividades desenvolvidas, devendo necessariamente observar o disposto no Anexo I do presente Regulamento.

5.4. A Enap poderá solicitar reformulação dos produtos entregues, caso

sejam considerados insuficientes.

5.5. A continuidade da concessão da bolsa de pesquisa dependerá da aprovação do produto da etapa anterior.

5.6. Todas as comunicações que envolvam envio de produtos, eventuais solicitações de prorrogação de prazo ou alterações de qualquer natureza nas atividades e produtos previstos devem ser submetidas por escrito à Coordenação-Geral de Pesquisa através do endereço eletrônico **pesquisaenap@enap.gov.br**.

5.6.1. As solicitações de prorrogação de prazo ou outras alterações deverão ser solicitadas por escrito à Coordenação-Geral de Pesquisa, conforme o estabelecido no item 5.6, devendo o bolsista apresentar a devida justificativa e aguardar a autorização da Enap antes da efetivação de qualquer tipo de mudança.

## **6. CRITÉRIOS PARA A FORMAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA**

6.1. A Comissão Julgadora será formada por servidores em exercício na Enap e colaboradores *ad hoc* com titulação de mestrado ou doutorado ou experiência relevante nas áreas temáticas específicas.

6.2. A coordenação das atividades da Comissão Julgadora ficará ao encargo da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

## **7. PROCESSO DE SELEÇÃO**

7.1. O processo de seleção para a concessão de bolsas de pesquisa prevista nesta Chamada Pública será composto por duas fases, conforme exposto a seguir.

7.1.1. A primeira fase consistirá na análise do projeto de pesquisa e obedecerá aos critérios descritos no Anexo II deste Regulamento. A nota mínima a ser obtida na análise do projeto de pesquisa para que seja possível o prosseguimento do candidato à etapa subsequente será 7,0.

7.1.2. A segunda fase consistirá na realização de entrevista, em que haverá a arguição dos candidatos conforme os critérios descritos no referido Anexo II. Serão convocados para a realização da entrevista os candidatos que obtiverem a maior nota na análise do projeto de pesquisa, observado o quantitativo máximo correspondente a 03 (três) vezes o número de bolsas ofertadas neste Edital e o disposto no item 7.1.1 deste Regulamento.

7.2. A entrevista será presencial, conforme cronograma a ser divulgado juntamente com a relação de convocados segundo o previsto no item 5 do Edital de Chamada Pública.

7.2.1. A Enap se reserva o direito de propor que a entrevista seja realizada por meio de video-conferência, caso necessário.

7.3. A ausência na fase de entrevistas implicará a desclassificação automática do candidato.

7.4. A Comissão Julgadora nomeará, dentre seus membros, bancas formadas por pelo menos 02 (dois) de seus integrantes, para a realização das entrevistas.

7.5. Para a estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

7.6. A nota de cada etapa será aferida a partir da média ponderada da nota obtida em cada critério, conforme exposto no Anexo II deste Regulamento.

7.7. A nota final será aferida a partir da média ponderada das notas obtidas nas fases 1 e 2, tendo a fase 1 peso 4 e a fase 2 peso 6.

7.8. O candidato que obtiver nota final mínima inferior a 7,0 poderá ser desclassificado, a critério da Comissão Julgadora.

7.9. Caso duas ou mais propostas obtenham a mesma nota final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, obedecendo a ordem abaixo apresentada:

7.9.1. Candidato que tiver obtido maior nota na segunda fase (entrevista);

7.9.2. Projeto que tiver obtido maior nota na primeira fase (análise do projeto de pesquisa);

7.9.3. Senioridade do proponente (aquele com maior titulação, ou, em caso de mesmo nível de titulação, aquele que a obteve primeiro).

## 8. RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

8.1. Todas as divulgações de resultados serão feitas através do sítio da Enap (<http://www.enap.gov.br/pt/web/pt-br/bolsas>), conforme cronograma previsto no item 5 do Edital.

8.2. O lançamento do Edital e a divulgação do resultado final do processo seletivo serão realizados igualmente mediante publicação de extrato no Diário Oficial da União.

8.3. Os candidatos que desejarem tomar conhecimento do conteúdo dos julgamentos da(s) sua(s) candidatura(s), preservada a identificação dos avaliadores, poderão solicitá-lo por intermédio de envio de correspondência eletrônica para o endereço **pesquisaenap@enap.gov.br**.

## 9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Após a divulgação de cada resultado, haverá prazo para a interposição de recursos, que será de 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado respectivo, conforme cronograma constante no item 5 do Edital de Chamada Pública.

9.2. Os recursos deverão ser feitos mediante o preenchimento de formulário específico disponível no sítio da Enap e ser submetidos para o correio eletrônico **pesquisaenap@enap.gov.br**.

9.2. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Julgadora, a qual, se não se manifestar no prazo de (até) cinco dias, os encaminhará à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

9.3. Não serão admitidos recursos sem a devida exposição de motivos.

## 10. CONCESSÃO DAS BOLSAS DE PESQUISA

10.1. O candidato selecionado deverá manifestar interesse na concessão da bolsa através do correio eletrônico **pesquisaenap@enap.gov.br** no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado final, sob pena de não ter a bolsa implementada.

10.2. As bolsas serão concedidas na duração prevista de 12 (doze) meses mediante a apresentação, no prazo determinado por comunicação oficial da Enap,

dos seguintes documentos:

- 10.2.1. Formulário de solicitação de bolsa;
  - 10.2.2. Termo de compromisso assinado;
  - 10.2.3. Autorização da instituição de origem para atuação no projeto (para candidatos vinculados a órgãos públicos);
  - 10.2.4. Cópia da carteira de identidade ou de documento similar, como: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);
  - 10.2.5. Cópia do CPF;
  - 10.2.6. Comprovante de residência (emitido nos últimos 90 dias);
  - 10.2.7. Comprovante de escolaridade; e
  - 10.2.8. Comprovante bancário de conta corrente.
- 10.3. Caso haja desistência de algum candidato selecionado, poderá ser convocado o próximo colocado e assim sucessivamente, a critério da Enap.

## **11. CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DA CONCESSÃO DE BOLSAS**

11.1. A concessão de bolsas poderá ser cancelada em virtude de insuficiência de desempenho, conforme previsto no item 5 deste Regulamento.

11.2. Não obstante, a concessão de bolsa poderá ser cancelada pela Enap igualmente em casos de ocorrência, durante sua implementação, de fato que justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

11.3. Poderá haver suspensão da bolsa de pesquisa, por tempo a ser avaliado de acordo com a situação específica apresentada, em casos justificáveis devidamente comprovados que impeçam temporariamente a continuidade do desenvolvimento da pesquisa.

## **12. DO PAPEL DA ENAP**

A Enap fornecerá apoio financeiro, mediante a concessão de bolsas de pesquisa, e também orientação aos bolsistas selecionados, reservando-se, por conseguinte, o direito de, quando necessário, sugerir ajustes aos produtos das atividades de pesquisa previstas.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Os direitos autorais e patrimoniais referentes às informações geradas com a participação no projeto detalhado no Anexo I do presente Regulamento e nos produtos dele derivados serão pertencentes à Enap, em caráter irrevogável, nos termos do art. 111 da lei 8.666/93 e da Política de Direitos Autorais da Enap, incluindo todo o material produzido (relatórios de pesquisa; bases de dados e dicionários de dados e variáveis; algoritmos de análise de dados desenvolvidos para



a pesquisa; áudio e a transcrição de entrevistas; etc.).

13.1.1. A Portaria que dispõe sobre a Política de Direitos Autorais da Enap está disponível no sítio <http://www.enap.gov.br/pt/web/pt-br/bolsas>.

13.2. A qualquer tempo, a Enap poderá solicitar aos candidatos selecionados informações que julgue necessárias ao acompanhamento da execução das atividades de pesquisa previstas.

13.3. A Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Enap se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento.

## ANEXO I DO REGULAMENTO

### TERMO DE REFERÊNCIA DE CONCESSÃO DE BOLSA PESQUISA

#### 1. TÍTULO DO PROJETO

“Capacidades da Administração Pública Federal Brasileira”

#### 2. PROPÓSITO DO TRABALHO

Este projeto tem como objetivo geral promover estudos e pesquisas voltados à melhoria do serviço público federal e da Administração Pública Federal em diferentes campos da intervenção estatal tais como na implementação de políticas públicas, prestação de serviços públicos e provisão de atividades meio que viabilizam o funcionamento do aparato estatal.

Para se formular propostas e identificar avanços e obstáculos para tais melhorias, entende-se fundamental identificar e conhecer as condições e recursos hoje existentes para atuação dos servidores públicos, assim como dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal. Sustenta-se, assim, relevante analisar as capacidades estatais da Administração Pública Federal em suas diferentes dimensões e níveis.

Neste sentido, este projeto busca como **objetivos específicos**: 1) mapear as capacidades da Administração Pública Federal, considerando a perspectiva dos servidores públicos, assim como dos órgãos e entidades públicas, 2) analisar e comparar os níveis de acumulação e distribuição de capacidades estatais e seus possíveis arranjos em contextos específicos tais como, nos diferentes órgãos governamentais, carreiras públicas ou setores de políticas públicas e 3) identificar deficiências e sugerir melhorias para o aprimoramento especialmente da gestão da força de trabalho nos órgãos e entidades públicas.

A produção de informações e conhecimento sobre capacidades da Administração Pública Federal, assim como suas dinâmicas de acumulação e ativação poderá contribuir não apenas para fomentar pesquisas especialmente nas áreas de políticas públicas e gestão pública, mas também poderá gerar proposta de medidas efetivas na gestão da Administração Pública Federal, especialmente na área de gestão da força de trabalho (estrutura de carreiras, alocação, remuneração, formação, capacitação profissional, etc.) dos servidores da Administração Pública Federal.

### **3. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS BOLSISTAS**

#### **ASSISTENTE DE PESQUISA II (Mestrando) - Área A**

- Apoiar o processo de identificação e análise de bases de dados, principalmente registros administrativos do governo federal;
- Conduzir processo de coleta e sistematização de dados a partir de diversos instrumentos de pesquisa, especialmente *surveys* com servidores públicos;
- Contribuir na definição das variáveis, indicadores, fontes de dados para construção da base de dados de capacidades estatais;
- Apoiar a organização de oficinas e eventos necessários para a realização das diversas etapas da pesquisa (como entrevistas e pré-testes de instrumentos de coleta de dados);
- Apoiar a construção e gestão da base de dados de capacidades estatais;
- Gerar análises a partir de softwares estatísticos como SPSS, R ou SAS;
- Produzir levantamentos bibliográficos; e
- Apoiar estudos de casos sobre políticas públicas a serem definidos pela equipe da Coordenação-Geral de Pesquisa.

#### **ASSISTENTE DE PESQUISA II (Mestrando) - Área B**

- Gerar análises ou programar softwares estatísticos, especialmente R;
- Coletar, organizar, estruturar e documentar bases de dados;
- Tabular o a partir de bases de dados de diversos temas, tais como serviço público, finanças públicas, logística, contratos públicos, etc.;
- Analisar dados e produzir relatórios analíticos;
- Elaborar crítica de informações, a padronização de variáveis e manter a atualização e a consistência temporal das bases de dados utilizadas; e
- Elaborar e guardar para consulta rotinas computacionais organizadas e comentadas em SAS e R de todas as tabulações em planilhas eletrônicas.

#### **ASSISTENTE DE PESQUISA II (Mestrando) - Área C**

- Apoiar a programação em rotinas computacionais para desenvolver e aprimorar a Base de Dados de mapeamento das capacidades estatais;
- Elaborar novas formas de visualizar informações que permitam rápida e melhor compreensão das informações disponibilizadas na Base de Dados de mapeamento das capacidades estatais; e
- Atuar no desenvolvimento de ferramentas de análise e pesquisa para a Base de Dados de mapeamento das capacidades estatais.

#### **ASSISTENTE DE PESQUISA IV (Doutorando)**

- Apoiar o desenho da pesquisa;
- Apoiar o desenho da base de dados;
- Produzir estudos sobre casos de políticas públicas a serem definidos pela equipe da Coordenação-Geral de Pesquisa;

- Elaborar roteiros de entrevista e conduzir entrevistas para coleta de dados;
- Conduzir pré-testes de instrumentos de coleta de dados;
- Produzir análises para a proposição de variáveis, indicadores, fontes de dados para construção da base de dados de capacidades; e
- Produzir análises a partir da base de dados de capacidades.

## ANEXO II DO REGULAMENTO

### CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

#### 1. OS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA A PRIMEIRA FASE - ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA SÃO OS QUE SEGUEM:

##### 1.1. PARA TODOS OS CANDIDATOS:

<b>1ª Fase - Análise do Projeto de Pesquisa</b>				
<b>Critérios</b>		<b>Nota máxima por critério</b>	<b>Nota máxima total</b>	<b>Peso</b>
<b>Mérito da proposta</b>	Delimitação clara do problema de pesquisa	3	10	7
	Pertinência da bibliografia	3		
	Metodologia proposta coerente com os objetivos	4		
<b>Relevância da Proposta para a Pesquisa</b>	Potencial de contribuição ao Projeto "Capacidades da Administração Pública Federal Brasileira" detalhado no Anexo I deste Regulamento	10	10	3

#### 2. OS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA A SEGUNDA FASE - ENTREVISTAS SÃO OS QUE SEGUEM:

##### 2.1. ASSISTENTE DE PESQUISA II (Mestrando) - Área A

<b>2ª Fase - Entrevista</b>		
<b>Critérios</b>	<b>Nota máxima</b>	<b>Peso</b>
Nível de experiência em aplicação de <i>survey</i>	10	3
Nível de conhecimento em língua inglesa	10	1
Nível de experiência em realização de pesquisas acadêmicas	10	2
Nível de disponibilidade para execução de atividades eventuais e inerentes ao projeto de pesquisa, nas instalações da Enap	10	5

##### 2.2. ASSISTENTE DE PESQUISA II (Mestrando) - Área B

<b>2ª Fase - Entrevista</b>		
<b>Critérios</b>	<b>Nota máxima</b>	
Nível de habilidade em coleta e organização de dados	10	1
Nível de conhecimento de pacotes estatísticos, em especial R	10	3

Nível de conhecimento e experiência em análise econométrica	10	2
Nível de disponibilidade para execução de atividades eventuais e inerentes ao projeto de pesquisa, nas instalações da Enap	10	5

### 2.3. ASSISTENTE DE PESQUISA II (Mestrando) - Área C

2ª Fase - Entrevista		
Critérios	Nota máxima	Peso
Nível de conhecimento e experiência de programação em PHP, NODE.JS e Javascript	10	2
Nível de experiência em Data Mining, Machine Learning e Mineração de dados textuais	10	2
Nível de conhecimento em bancos de dados SQL	10	2
Nível de disponibilidade para execução de atividades eventuais e inerentes ao projeto de pesquisa, nas instalações da Enap	10	4

### 2.4. ASSISTENTE DE PESQUISA IV (Doutorando)

2ª Fase - Entrevista		
Critérios	Nota máxima	Peso
Nível de experiência em abordagens de pesquisa qualitativa e quantitativa na área de Gestão Pública ou de Políticas Públicas	10	3
Quantidade e qualidade de publicações na área de Gestão Pública ou de Políticas Públicas	10	2
Nível de conhecimento avançado em língua inglesa	10	1
Nível de disponibilidade para execução de atividades eventuais e inerentes ao projeto de pesquisa, nas instalações da Enap	10	5

## ANEXO III DO REGULAMENTO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 84/2017	
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
Nome completo:	
RG:	Órgão expedidor:
CPF:	
Endereço completo:	
CEP:	Cidade/UF:
Telefone para contato 1 (com DDD):	Telefone para contato 2 (com DDD):
Email:	
Link do Currículo Lattes:	
Vinculação institucional (se houver):	
Cargo (se houver):	

## ANEXO IV DO REGULAMENTO

### MODELO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA

#### 1. Itens que devem constar da capa do projeto:

- 1.1. Título do projeto;
- 1.2. Nome do candidato;
- 1.3. Número/Ano da Chamada Pública Enap.

#### 2. Roteiro para a elaboração do projeto de pesquisa:

- 2.1. Delimitação do problema relacionado a um ou mais objetivos específicos do Projeto "Capacidades da Administração Pública Federal Brasileira" detalhado no Anexo I deste Regulamento;
- 2.2. Literatura principal;
- 2.3. Metodologia;
- 2.4. Possíveis aplicações do estudo para o Projeto "Capacidades da Administração Pública Federal Brasileira" detalhado no Anexo I deste Regulamento;
- 2.5. Referências Bibliográficas.

#### Observação:

Os projetos deverão ser apresentados em folha A4; fonte Times New Roman tamanho 12; espaçamento 1,5; formato do arquivo .pdf.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Gaetani, Presidente**, em 04/10/2017, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0152249** e o código CRC **EF4F83D3**.